

**Art. 5º** - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado ou a critério do Titular da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, conforme disposição do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.650/2023, até deliberação em contrário

**Art. 6º** - Fica instituída também, pela presente Portaria, a Equipe de Apoio de Contratação, composta pelos mesmos servidores acima designados, os quais desempenharão cumulativamente as atribuições inerentes à Equipe de Contratação.

**Art 7º** - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados na Equipe de Apoio desta Portaria.

Art 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026.

**Claudio Rizzo**  
**Subsecretário Executivo**  
**ID Funcional nº 5170810-8**  
**Por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1076, de 31 de julho de 2026**

Id: 2758862

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 27/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-430001/004986/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor total de R\$ 1.975,63 (mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), atinente às competências de AGOSTO DE 2024 a DEZEMBRO DE 2024, em favor da empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, CNPJ nº 00.104.659/0001-98, referente aos reajustes retroativos dos meses de agosto a dezembro do ano de 2024 (período de 29/08/2024 a 31/12/2024).

Id: 2758994

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE INTERINO**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.496 DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRÓDERJ.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000826/2022,

**CONSIDERANDO:**  
- o art 22 do Decreto nº 47.298 de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SI-GETRANSP;

- a Resolução SEPLAG nº 95, de 06 de janeiro de 2022, que estabelece as atribuições dos gestores, auxiliares de transportes dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SI-GETRANSP;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Gestão de Transportes do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.  
**Art. 2º** - A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - gestor: Gabriel Alves da Silva Pinho, ID Funcional nº 5145557-9;

II - suplente do gestor: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID Funcional nº 5151097-9; e

III - auxiliar de transporte: João Eduardo Villela Meireles, ID Funcional nº 5109016-3.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados deverão atuar conforme as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, e Resolução SEPLAG nº 95, de 06 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRO-DERJ/PRE nº 1.412, de 08 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Presidente Interino

Id: 2758887

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 24/08/2026**

**PROCESSO Nº SEI-E-26/82430/2003 - CRISTIANE FROES DA CRUZ CAVALCANTI**, Analista de Sistemas, ID. 28222148 - Tendo em vista o que consta do processo Nº. E-26/82430/2003, **CONVALIDO** a concessão de adicional de titularidade no percentual de 15% (quinze por cento) a servidora, para fins de regularidade funcional.

Id: 2759021

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 13.08.2026**

**PROCESSO Nº SEI-330001/002122/2024 - AUTORIZO** a retomada, a partir da publicação do presente ato, da execução do Contrato nº 011/2025, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a empresa Construtora Lytorânea S.A, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO VILA CAMARIM - QUEIMADOS - RJ", cabendo à Comissão de Gestão e Fiscalização adotar as providências necessárias à sua formalização.

Id: 2759043



### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA DER Nº 156 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DESTA DER-RJ, NO PERÍODO DE FÉRIAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentas, sob o processo SEI-330002/024733/2026, e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Assessoria de Controle Interno, desta Fundação;

- o princípio da eficiência administrativa, previsto no Art. 37, da Constituição Federal de 1988;

- o disposto no Art. 87, do Regimento Interno do DER-RJ;

- o que consta dos autos do processo SEI-330002/031732/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Matheus Ramos Ribeiro, ID Funcional nº 5158981-8, Assistente I, para responder, sem prejuízo de suas atribuições e sem acréscimo remuneratório, pelas atribuições legais e regimentais do cargo de Assessor-Chefe de Controle Interno, exercido pelo servidor Marcio da Mata, ID Funcional nº 5121694-9, nos períodos de 12 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026 e de 16 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, em razão das férias do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de agosto de 2026.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

**GABRYELA REIS DANTAS**  
Presidente

Id: 2759050

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DA PRESIDENTE**  
**DE 10.08.2026**

**NOMEIA**, com validade a contar de 22 de julho de 2026, **FABIANO PEREIRA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, na Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada por Maria Aparecida Rodrigues Jose, Id. 5164648-0. Processo nº SEI-330002/019339/2026.

Id: 2755336

### Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**  
**DE 24/08/2026**

**DESIGNA**, com validade a contar de 13 de julho de 2026, o Auditor do Estado **CELSO DE BRITO BORBA**, Id. Funcional nº 2071568-4, para responder, como titular, pelo expediente da Coordenadoria do Portal da Transparência, da Controladoria Geral do Estado. Processo nº SEI-320001/001867/2026.

Id: 2758888

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**DESPACHO DO CONTROLADORDE 05/08/2026**

**\*PROCESSO Nº SEI-320001/002093/2026 - MAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5147710-6, **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar do mês subsequente ao respectivo requerimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.601/2013 e da Resolução CGE nº 177/2023.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 12/08/2026.

Id: 2759011

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR**  
**DE 24/08/2026**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/068/100051/2018 - AUTORIZO** a fruição de 06 (seis) meses de licença prêmio para a servidora GABRIELE CRISTINA DA SILVA, Auditor do Estado, ID nº. 5015004-9, referente aos períodos aquisitivos de 12/07/2013 a 10/07/2018 e 11/07/2018 a 16/07/2023, a contar de 11/09/2026 a 10/03/2027.

Id: 2759015

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**DESPACHO DO CONTROLADORDE 24/08/2026**

**PROCESSO Nº SEI-320001/002094/2026 - ANA CRISTINA SARLO RESTUM**, Auditora do Estado, ID. Funcional nº 5178198-0, **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar do mês subsequente ao respectivo requerimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.601/2013 e da Resolução CGE nº 177/2023.

Id: 2759064

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1579 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e **CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo **SEI-030001/048713/2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002596/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto

n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a **4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2026.  
**ALLAN COSTA DOS REIS**  
Corregedor-Geral do EstadoId. nº 5006779-6

Id: 2759154

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1580 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/028566/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002567/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2759143

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1581 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e **CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo **SEI-260005/011123/2025**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002220/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a **4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 2026.

**ALLAN COSTA DOS REIS**  
Corregedor-Geral do EstadoId. nº 5006779-6

Id: 2759156

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1582 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLMENTAÇÃO DO SISTEMA CORRECCIONAL INTEGRADO - SISCORI-RJ, A SER IMPLMENTADO PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, DEFINE OS ÓRGÃOS QUE TERÃO CARÁTER PRIORITÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Estadual nº 46.873/2019, na alínea "a" do inciso I do artigo 8º e nos incisos I e XI do artigo 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no Processo nº SEI-320001/001737/2026 e

**CONSIDERANDO:**

- que a Controladoria Geral do Estado é o órgão central dos Sistemas de Controle Interno, Correição, Ouvidoria, Transparência e Integridade do Poder Executivo Estadual;

- o disposto no Decreto Estadual nº 49.213, de 24 de julho de 2024, que instituiu a Rede de Corregedorias do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDECOR-RJ, estabelecendo a subordinação técnica das unidades correccionais à Corregedoria Geral do Estado;

- o disposto no Decreto Estadual nº 50.335, de 15 de junho de 2026, que instituiu o Sistema Correccional Integrado - SISCORI-RJ como ferramenta oficial para a gestão dos procedimentos correccionais no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- a necessidade de promover a uniformização dos fluxos processuais, documentos, registros e informações produzidas no âmbito das atividades correccionais desenvolvidas pelos órgãos e entidades integrantes da REDECOR-RJ;

- a necessidade de capacitar previamente os agentes públicos responsáveis pela condução de investigações preliminares, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais previstos na legislação vigente;

- a necessidade de implementação gradual do sistema, observando critérios de capacidade operacional, maturidade institucional das uni-

dades correccionais e volume de procedimentos conduzidos pelos órgãos e entidades estaduais;

a competência da Corregedoria Geral do Estado para orientar, supervisionar, coordenar e avaliar tecnicamente a execução das atividades correccionais no âmbito do Poder Executivo Estadual;  
**RESOLVE:**

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece diretrizes para a implementação do Sistema Correcional Integrado - SISCORI-RJ e define os órgãos e entidades prioritários para participação na primeira etapa das ações de capacitação, treinamento, homologação e implantação assistida do sistema.

**Art. 2º** A implementação do SISCORI-RJ será coordenada pela Corregedoria Geral do Estado, observados o cronograma próprio e as necessidades operacionais dos órgãos e entidades integrantes da Rede de Corregedorias do Estado do Rio de Janeiro - REDECOR-RJ.

CAPÍTULO IIDOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PRIORITÁRIOS

**Art. 3º** Ficam definidos como prioritários para participação na primeira etapa de implantação do SISCORI-RJ os órgãos e entidades constantes do Anexo I desta Portaria.

**§ 1º** A definição dos órgãos e entidades prioritários observará, dentre outros critérios:

- I - a existência de unidade correcional formalmente estruturada;
  - II - a relevância estratégica das atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade;
  - III - a capacidade operacional para absorção imediata da solução tecnológica;
  - IV - a necessidade de criação de ambiente de testes e validação para posterior expansão do sistema.
- § 2º** A participação dos órgãos e entidades relacionados no Anexo I não afasta a obrigatoriedade futura de utilização do SISCORI-RJ pelos demais integrantes da REDECOR-RJ, nos termos do Decreto Estadual nº 50.335/2026.
- Art. 4º** Os órgãos e entidades não contemplados na primeira etapa serão incluídos nas fases subsequentes de implantação, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Corregedoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IIIDAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

**Art. 5º** Os titulares dos órgãos e entidades participantes deverão indicar servidores responsáveis pela interlocução institucional com a Corregedoria Geral do Estado para fins de capacitação, suporte, acompanhamento e implantação do sistema.

**Art. 6º** Os servidores indicados deverão participar das atividades de treinamento promovidas pela Corregedoria Geral do Estado e atuar como multiplicadores internos das orientações recebidas.

**Art. 7º** Caberá aos órgãos e entidades participantes adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada utilização do sistema e a observância dos procedimentos estabelecidos pela Corregedoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IVDO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 8º** A Corregedoria Geral do Estado poderá realizar monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações de implantação do SISCORI-RJ, bem como solicitar informações, relatórios e esclarecimentos aos órgãos e entidades participantes.

**Art. 9º** A Corregedoria Geral do Estado poderá expedir orientações complementares, manuais, comunicados, notas técnicas e demais instrumentos necessários à operacionalização do sistema.

**Art. 10 -** O cronograma de implantação poderá ser alterado a qualquer tempo por razões de interesse público, necessidade operacional, aperfeiçoamento tecnológico ou conveniência administrativa devidamente justificada.

CAPÍTULO VDas Disposições Finais

**Art. 11 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral do Estado.

**Art. 12 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS  
Corregedor-Geral do Estado

ANEXO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES PRIORITÁRIOS PARA A PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISCORI-RJ

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB                                           |
| Secretaria de Estado de Saúde - SES                                                         |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG                                      |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS |
| Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC                                                   |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP                             |
| Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB                   |

Id: 2759140

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO

**PREGÃO CEDAE Nº 0051/2026**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTÔNOMA E ACESSÓRIOS PARA GUARDA E CONSERVAÇÃO.  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 09/09/2026  
**HORÁRIO:** 11:00 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://comprasbr.com.br  
**PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/003646/2026**

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2759013

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1242/2025.  
**PARTES:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (concedente) e a Organização da Sociedade Civil, RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.517.666/0001-11 (parceira).  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a RENOVAÇÃO do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO nº 1242/2025, com fundamento no art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, e o contido no Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do mencionado TERMO DE FOMENTO, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.  
**PRAZO:** Pelo presente instrumento fica renovado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 1242/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de setembro de 2026, dando-se ao Termo de Fomento o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor R\$ 1.314.713,50 (um milhão,

trezentos e quatorze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), totalizando o Termo de Fomento nº 1242/2025 o valor de R\$ 2.597.595,48 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.  
**FUNDAMENTO:** Art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e suas alterações; Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014; Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do respectivo Termo de Fomento e; tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-150013/000408/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições do presente instrumento.  
**PROCESSO Nº SEI-150013/000408/2025.**

Id: 2759108

### Secretaria de Estado de Governo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato SEGOV Nº 17/2026  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a empresa GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de coletes de proteção balística nível III-A e placas nível III+ na forma do Termo de Referência e do Instrumento Contratual.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas  
**VALOR:** R\$ 103.441,52 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026  
**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE02528  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021  
**PROCESSO Nº SEI-420001/001682/2025**

Id: 2758906

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2026NE00517  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a empresa CRM PROMO COMÉRCIO EIRELLI ME.  
**OBJETO:** Aquisição de totens ball (balão inflável) visando atender as necessidades da Operação Lei Seca  
**VALOR:** R\$ 256.216,20 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026  
**DATA DA VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP:** 25/08/2026  
**FUNDAMENTO:** O contido no Processo Administrativo nº SEI-420001/001883/2026

Id: 2759112

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Rerratificação ao Contrato SEGOV Nº 012/2026  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a rerratificação do DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SEGOV nº 012/2026  
**VALOR TOTAL:** R\$ 322.551,45 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE00506 / 2026NE00507  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2026  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-420001/001302/2025

Id: 2759069

### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

##### AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 37, II), pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, pela Lei nº 5.355, de 23 de dezembro de 2009, pela Lei nº 10.502, de 13 de setembro de 2024 e pela Resolução SEPLAG nº 387, de 17 de julho de 2025, torna pública a realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) e Analista de Planejamento e Orçamento (APO), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro - SEPLAG/RJ. O Edital de Abertura do Concurso Público será publicado no dia 31 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/seplagrj. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações, comunicados, atos e demais publicações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/seplagrj, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, quando cabível. As condições, requisitos, etapas, critérios e demais normas aplicáveis ao Concurso Público serão estabelecidos no respectivo Edital de Abertura.

Id: 2759002

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 03/2026.  
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Solução Integrada de VoIP com PABX Virtual, conforme os requisitos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.  
**VALOR:** R\$ 279.528,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais).  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2026.  
**EMPENHO:** 2026NE00491.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.  
**PROCESSO Nº SEI-120001/000528/2026.**

Id: 2759102

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS  
COORDENADORIA DE CADASTRO E PROCESSO DE PESSOAL

##### EDITAL

**A COORDENADORIA DE CADASTRO E PROCESSO DE PESSOAL - COCPP,** com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-260005/001268/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como no artigo 50 do Decreto nº 31.896, de 20/09/2002, **FAZ SABER** que o servidor **RENATO BARROSO BERNABE**, ID Funcional 5707102, **FICA INTIMADO** A TOMAR CIÊNCIA E A APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A

CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:  
Declaração de Acumulação, datada e assinada pelo servidor, elaborada com base no Termo de Responsabilidade instituído pela Resolução SEPLAG nº 109, de 2008, conforme modelo disponibilizado nos autos;  
Quadro de Horários (QH) atualizado, datado e assinado pelas respectivas chefias imediatas;  
Contracheques referentes a todos os vínculos de trabalho que o servidor possuía;  
Comprovantes, quando se tratar de cargo técnico, relativos à criação do cargo, à escolaridade exigida para o seu provimento e às atribuições pertinentes.  
Os documentos deverão ser apresentados no prazo estabelecido, para fins de análise da situação funcional e da regularidade da acumulação de cargos públicos, nos termos da legislação aplicável.  
O não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido poderá acarretar o prosseguimento do processo administrativo com os elementos constantes dos autos, na forma da legislação vigente.  
Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o (a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@planejamento.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº. 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD.  
Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2759104

### Secretaria de Estado de Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo de Apostilamento ao contrato nº 007/2022  
**PARTES:** FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ RJ e DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
**OBJETO:** Reajuste do valor do contrato de acordo com o índice IPCA acumulado em julho de 2026 no percentual de 4,44%, conforme previsão da Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato nº 007/2022, a contar de agosto de 2026.  
**VALOR:** O valor mensal do contrato nº 007/2022 passará de R\$ 63.640,68 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 66.466,32 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). O valor total acrescido ao Contrato nº 007/2022 é de R\$ 29.480,84 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor total do contrato R\$ 3.599.601,12 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e doze centavos) para R\$ 3.629.081,96 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026  
**PROCESSO Nº SEI-040227/000009/2021**

Id: 2758902

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA torna públicos o **resultado final na prova discursiva da segunda etapa - curso de formação**, o **resultado final na segunda etapa - curso de formação** e o **resultado final no concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista em Finanças Públicas.

#### 1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA DA SEGUNDA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Resultado final na prova discursiva da segunda etapa - curso de formação, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

##### 1.1.1 CARGO 1: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

10000827, Fernanda Valle Sayao, 19.86 / 10002577, Graziela de Barros de Figueiredo, 19.93.

1.1.1.1 Resultado final dos **candidatos deficientes** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

1.1.1.2 Resultado final dos **candidatos negros** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

10001421, Leandro Cerqueira da Cruz, 18.57.  
1.1.1.3 Resultado final dos **candidatos hipossuficientes** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.  
10001448, Samuel Silva Pereira, 19.70.

##### 1.1.2 CARGO 2: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: CONTÁBIL-FINANCEIRA

10002209, Aline Ribeiro Lima, 13.83 / 10001186, Andressa Sigolo da Silva, 19.12 / 10001068, Beatriz Valente de Freitas Reis, 11.08 / 10003338, Daniele Farias Eustaquio, 17.75 / 10000223, Fabiana Maria de Oliveira Barbosa, 17.96 / 10003305, Gianluca Pessanha Boffelli, 15.05 / 10000630, Henrique Suathe Esteves, 19.22 / 10003770, Joao Victor Fernandes do Nascimento, 17.76 / 10004228, Renan Pinheiro da Rocha, 15.95 / 10001910, Sara de Souza Lopes Marques, 17.86 / 10000978, Sylvia Macedo de Oliveira, 17.95.

1.1.2.1 Resultado final dos **candidatos deficientes** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.  
10000839, Fagner Faria Fonseca, 13.76.

1.1.2.2 Resultado final dos **candidatos negros** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.  
10000651, Alexssander Braga Gomes, 15.89 / 10003339, Fabio Cavalheiro Oliveira, 12.82 / 10000630, Henrique Suathe Esteves, 19.22.

##### 1.1.3 CARGO 3: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: ECONÔMICO-FINANCEIRA

10000633, Caio Marcelo Porto Leal, 12.97 / 10002294, Carlos Filipe Ferreira de Souza, 13.60 / 10001991, Eduardo Livio Dinigre Pinto, 13.53 / 10000079, Giovanni Liporace, 13.54 / 10002522, Jonas da Silva Abreu Aarao, 12.57 / 10003232, Viviane Ferreira de Sousa Melo, 13.52.

1.1.3.1 Resultado final dos **candidatos negros** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.  
10001085, Isabela Nery Lima, 13.62 / 10002223, Marcela Pereira Mendes, 12.97.

1.1.3.2 Resultado final dos **candidatos hipossuficientes** na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.  
10000172, Paulo Jose Pedrosa Cunha Fernandes, 13.58.